

LEI Nº 2.218 - De 26 de dezembro de 2013.

Dá nova redação ao Inciso I do artigo 6º da Lei nº 2.150 de 06-12-2012.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito do Município de Urupês, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 70, nº. III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o Inciso I do art. 6º da Lei nº 2.150, de 06-12-2012:

“Art. 6º.-

I) Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **14%** (quatorze por cento), do total da despesa fixada no Art.2º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urupês, 26 de dezembro de 2013.

ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Mirian Luciani F. Garcia Zucchini
Secretária